

MANUAL DO ALUNO

FATEF

REGIMENTO INTERNO - Discente (Aluno)



"O conhecimento amplia a vida. Conhecer é viver uma realidade que a ignorância impede desfrutar".

Objetivo da FATEF

Proporcionar aos alunos da Faculdade de Tecnologia FUNDETEC, o conhecimento e o reconhecimento das práticas acadêmicas bem como seus deveres e seus direitos enquanto matriculados nos cursos de Tecnologia.

Missão da FATEF

Elevar a qualidade de vida e igualdade das pessoas através do ensino superior de Nível Tecnológico.

DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS

Clausula Primeira - Dos Direitos do Aluno;

Artigo I - Fica assegurado ao aluno devidamente matriculado na Faculdade de Tecnologia FATEF o exercício acadêmico proposto pelo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, conforme Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, o conteúdo e desenvolvimento da aprendizagem tecnológica apresentada e submetida à aprovação do Ministério da Educação e Cultura - MEC, quando da avaliação Institucional in loco, conforme Projeto de Desenvolvimento de Curso - PDC;

Artigo II - É assegurado o direito do uso das dependências da FATEF, para exercício da cidadania acadêmica, como utilização dos laboratórios, biblioteca, ambientes de convivência os núcleos de pesquisas e de trabalho, desde que respeitadas as normas e regras fixadas e disponibilizadas quando solicitadas pela comunidade acadêmica;

Artigo III - Tem a instituição o dever de prestar serviços, administrativos, acadêmicos, e de ordem pedagógica quando da necessidade e solicitação do discente, cabendo ao aluno verificar junto aos órgãos competentes as regras e normas estabelecidas para obediência deste artigo;

Artigo IV - É de direito adquirido a condição de o discente solicitar por vias legais o Recurso Acadêmico, quando da existência de dúvidas referente à sua vivência acadêmica e produtividade, tanto de ordem administrativa como de ordem acadêmica e social, recursos estes tabelados de acordo com suas características acadêmicas.

Parágrafo I - Solicitação de recurso acadêmico, expedido pela Secretaria Acadêmica quando da ordem de Conceitos, Faltas, Despesas de Unidades Curriculares ou de Módulo. Emissão de certificados, participação de eventos e outros...

Parágrafo II - Presença / Faltas - O discente não poderá acumular mais de 25% ausência na unidade curricular, caso ultrapassado esta condição estará retido na unidade curricular sem o direito de Recurso Acadêmico. As faltas nunca são abonadas e sim justificadas quando nos casos previstos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96. (Impossibilidade de locomoção, doenças contagiosas e outros) Não existe justificativa de ausência por questões de trabalho, doenças julgadas não impeditivas da presença e outras.

Parágrafo III - Do Período de Aula - A FATEF tem autorização de funcionamento nos seguintes turnos:

Matutino; das 08h00 às 11h40.(segunda a sexta)

Noturno; das 19h00 às 22h40. (segunda a sexta)

Sábados; das 08h00 às 12h30.(somente para os cursos de Tecnologia da Informação, Gestão Hospitalar e Telecomunicações). Devendo o discente respeitar o horário pelo qual ele se matriculou.

Parágrafo IV - Somente poderão ocorrer transferências de horário e/ou curso, quando da abertura do prazo de transferências, que acontecerá por edital expedido pela Direção Acadêmica.

Clausula Segunda - Dos Deveres do Aluno;

Artigo I - A autoridade do docente quando do seu exercício em sala de aula e irrevogável e inquestionável por qualquer membro acadêmico, desde que para contrariar tal conduta deva ser instaurada uma comissão de ética de avaliação.

Artigo II - Quando da ocorrência de atos ilícitos julgados e examinados pelas autoridades acadêmicas conforme seu grau de complexidade.

Parágrafo I - O desrespeito às solicitações de medidas e cumprimento das normas e regras estipuladas nos regimentos ambientais da Instituição, quando descumpridas pelos acadêmicos, será sujeito primeiro a advertência verbal oficial expedida pela Coordenação Geral e/ou pela Coordenação de Área, quando da reincidência dos atos de menor gravidade acometida pelo mesmo discente será a suspensão de no mínimo três dias úteis. Cabem aqui as seguintes observações: Vestuário e Acessórios Inadequados: (óculos escuros, boné, shorts, roupas demasiadamente decotadas, curtas ou transparentes, uso de celulares e aparelhos sonoros nas salas e corredores em horário de aula). Proibido fumar nas dependências internas da instituição, destruição de equipamento, moveis aparelhos áudio visual, laboratórios de informática, e outros,

Parágrafo II - Transgressões verbais ou não verbais proferidas de ordem moral, agressões físicas, desrespeitam as normas e regras estipuladas nos ambientes acadêmicos. Entendem-se aqui todos os colaboradores da instituição como outros discentes. É terminantemente proibida a entrada dos alunos nas dependências da FATEF sem o uso devido da identificação acadêmica (carteirinha), ou autorização emitida pela secretaria (com no máximo duas (2) vezes no bimestre). Fica vetada a permanência de crianças e acompanhantes em horário de aula nas dependências da instituição, assim como práticas religiosas de qualquer denominação. Tais transgressões serão de ordem média devendo o infrator sofrer suspensão de suas atividades acadêmicas num período mínimo de cinco dias úteis, cabendo aqui determinação final do Coordenador Geral e na sua ausência do Coordenador de Área;

Parágrafo III - Uso de qualquer droga ilícita, (conforme Código Jurídico do Brasil Código Penal, Código Civil ou Constituição), como também bebidas alcoólicas, ou pessoas alcoolizadas. Fica também terminantemente proibido o porte de arma de qualquer espécie. Atos explícitos de atentado físico, ético, ao pudor e moral dos acadêmicos e técnicos administrativos, serão de ordem máxima, cabendo ao infrator a expulsão imediata do quadro acadêmico;

Artigo III - Todos os atos apresentados no artigo II, e seus respectivos parágrafos terão seus registros nos processos acadêmicos do discente infrator, podendo ser conduzido à justiça comum;

Artigo IV - Para dirimir todas as dúvidas e se fazer cumprir os atos legais do regimento educacional, o Coordenador Geral poderá submeter a um Colegiado as análises de decisão dos atos cometidos e apresentados nos artigos anteriores; Tendo este Colegiado soberania de decisão que prescreverá a punição ao infrator;

Artigo V - Da Organização Hierárquica da Faculdade de Tecnologia FUNDETEC



Atendimento Psicopedagógico: Profª. Esp. E Psicóloga: Edina Souza